



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Gabinete da Presidência

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro - Petrolina -PE CEP 56.304.200
Tel: (087) 3862-9265 - 3862-9270 - E-mail camarapetrolina.pleg@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 777/2020

Ementa: Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor Desembargador e Ancião **Josias Horácio da Silva**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Faço saber que o Plenário aprovou e eu, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor Desembargador e Ancião **Josias Horácio da Silva**, natural de Santana do Cariri/CE.

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal de Petrolina, pelos relevantes serviços prestados na área jurídica como Juiz de Direito em Petrolina, Desembargador do TRE/PE e no ministério de Ancião da Igreja Congregação Cristã no Brasil.

Art. 3º - A Câmara Municipal marcará a data de comum acordo com o homenageado para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Autores: Osinaldo Valdemar de Souza e Elias Passos Jardim

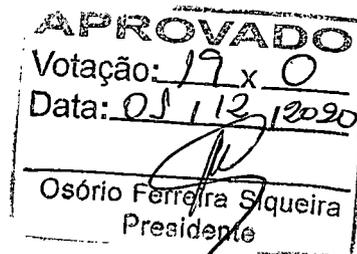
Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2020.

OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente



777

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
Pernambuco



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 075 /2020 – 26/10/2020
Autores: **Osinaldo Valdemar de Souza e Elias Passos Jardim**

EMENTA: Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor Desembargador e Ancião **Josias Horácio da Silva**.

O Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor Desembargador e Ancião **Josias Horácio da Silva**, natural de Santana do Cariri/CE.

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal de Petrolina, pelos relevantes serviços prestados na área jurídica como Juiz de Direito em Petrolina, Desembargador do TRE/PE e no ministério de Ancião da Igreja Congregação Cristã no Brasil.

Art. 3º - A Câmara Municipal marcará a data de comum acordo com o homenageado para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumprimento Vossas excelências ao tempo em que venho por meio deste apresentar Projeto de Decreto Legislativo o qual tem como finalidade prestar uma justa homenagem a uma pessoa natural do Estado do Ceará que se formou em Recife na área de Direito, e que veio para Petrolina e aqui trabalhou como Juiz de Direito, voltou para Recife onde atuou como Desembargador no TER/PE, mas voltou para Petrolina e aqui fixou Residência com sua família.

JOSIAS HORÁCIO DA SILVA, residente a Rua Antônio Padilha, nº 113, Centro, Petrolina-PE, Fone: (87) 3862-0408, Filiação Josias Horácio da Silva e Maria Alves Ferreira, natural de Santana do Cariri-CE, nasceu em 27/11/1973.

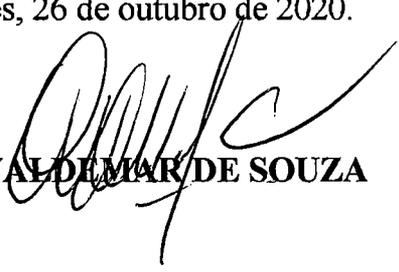
Formou-se em Direito em 1966 na Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco, onde foi eleito democraticamente à época como orador de turma, após processo seletivo.

Foi juiz de Direito em Petrolina de 1983 a 1985, quando foi transferido a Recife-PE, onde permaneceu até 2006, quando se aposentou, retornando a Petrolina com a família, onde vive até os dias atuais.

Em 18 de junho de 2018, o Desembargador Josias Horácio da Silva nos termos da Resolução 323 do TRE/PE, foi agraciado com a Medalha Classe Ouro do Mérito eleitoral FREI CANECA, na Classe dos Desembargadores Eleitorais.

Atualmente exerce em Petrolina-PE o Ministério de Ancião na Congregação Cristã no Brasil, sendo ordenado para essa função no dia 26.06.1984.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2020.


OSINALDO VALDEMAR DE SOUZA
Vereador

ELIAS PASSOS JARDIM
Vereador

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 075/2020 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DOM MALAN AO SENHOR DESEMBARGADOR E ANCIÃO JOSIAS HORÁCIO DA SILVA.

AUTORES: OSINALDO SOUZA E ELIAS JARDIM

RELATOR: MANOEL ANTONIO COELHO NETO

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de decreto legislativo do Poder Legislativo, o qual concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor Desembargador e Ancião Josias Horácio da Silva, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

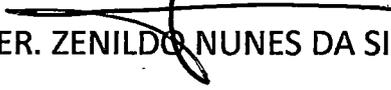
III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2020.


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - PRESIDENTE


VER. MANOEL ANTONIO COELHO NETO - RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

cas

PARECER DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 075/2020 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DOM MALAN AO SENHOR DESEMBARGADOR E ANCIÃO JOSIAS HORÁCIO DA SILVA.

AUTORES: OSINALDO SOUZA E ELIAS JARDIM

RELATORA: CRISTINA COSTA

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do Poder Legislativo, tem como objetivo prestar uma justa homenagem a uma pessoa que tem relevantes serviços prestados na área jurídica como Juiz de Direito de Petrolina, Desembargador do TER/PE e no ministério de Ancião da Igreja Congregação Cristã no Brasil..

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto de decreto legislativo em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.



VER^a. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE



VER^a. MARIA CRISTINA COSTA – RELATORA



VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - SECRETÁRIO